



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**LEI Nº 601/2010  
(DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010)**

12.11.10  
Gilson

**FIXA DATA-BASE PARA REVISÃO DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS.**

**Autor: Prefeito Municipal Gilson dos Anjos Silva**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros/SE APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixada em 01 de abril a data-base para a revisão dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Barra dos Coqueiros, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, em 12 de novembro de 2010.

  
**GILSON DOS ANJOS SILVA**

Prefeito Municipal